



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a futura e eventual “**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, incluindo Mecânica Geral: Câmbio e Motor, Revisão Elétrica e Eletrônica, Refrigeração, Vidros e Produtos para Reposição, Acessórios e Lubrificantes**”, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta contratação é registrar preços para a futura e eventual contratação de prestação de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos**, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Salinópolis e suas demais Secretarias Municipais**, conforme quantitativos contidos neste Termo.

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nºs 3.555/2000 e 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”

2.3. A Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos, é também, para manter as atividades do meio e fim com eficiência e objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

2.4. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos serviços. Ainda, essa associação de itens irá permitir uma melhor seleção de empresas, pois as licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no Edital e Anexos para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender às necessidades da instituição com eficiência e qualidade.

2.5. O agrupamento visa tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, proporcionando assim um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo melhor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização de garantia e manutenção.

2.6. Dessa forma, é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em busca da economicidade.

2.7. A Súmula 247/TCU destaca: “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

2.8. De acordo com a jurisprudência do TCU, os lotes são devidamente justificados, quando da limitação do elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual.

2.9. A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

2.10. A solicitação para Registro de Preços, ao nosso ver é a melhor opção para os serviços futuros, no âmbito do objeto em questão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O item objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:

3.2. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PMS** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas nos itens.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
1	SERVIÇOS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	576
2	SERVIÇOS ARREFECIMENTO (VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS E LIMPEZA)	UND	138
3	SERVIÇOS BALANCEAMENTO DE RODA	UND	576
4	SERVIÇOS CAMBAGEM	UND	438
5	SERVIÇOS CASTER	UND	118
6	SERVIÇOS COLOCAÇÃO DE BORRACHA DO ESCAPAMENTO	UND	138
7	SERVIÇOS CONserto DE BANCOS(FERRAGEM)	UND	182
8	SERVIÇOS CONserto DE PNEU	UND	740
9	SERVIÇOS DESEMPENO DE EIXO	UND	138
10	SERVIÇOS DESEMPENO DE RODA	UND	538
11	SERVIÇOS DE LIMPEZA DA INJEÇÃO	UND	750
12	SERVIÇOS LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIO	UND	550



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO ALTERNADOR	UND	130
14	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO RADIADOR	UND	118
15	SERVIÇOS PASSAGEM DE APARELHO	UND	150
16	SERVIÇOS REGULAGEM DE EMBREAGEM	UND	288
17	SERVIÇOS REGULAGEM DO FREIO DE MÃO	UND	268
18	SERVIÇOS REVISÃO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	104
19	SERVIÇOS REVISÃO DE FREIO	UND	556
20	SERVIÇOS REVISÃO DE PAINEL DE COMANDO	UND	98
21	SERVIÇOS REVISÃO ELÉTRICA GERAL	UND	138
22	SERVIÇOS REVISÃO ELÉTRICA PARCIAL	UND	138
23	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DO VEÍCULO	UND	776
24	SERVIÇOS TESTE DE BICO INJETOR	UND	538
25	SERVIÇOS TROCA DA MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	UND	92
26	SERVIÇOS TROCA BIELETA	UND	550
27	SERVIÇOS TROCA DA ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	550
28	SERVIÇOS TROCA DA BANDEJA	UND	538
29	SERVIÇOS TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	118
30	SERVIÇOS TROCA DA BOMBA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	92
31	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DA BANDEJA	UND	130
32	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	550
33	SERVIÇOS TROCA DA CHAVE DE SETA	UND	512
34	SERVIÇOS TROCA DA COIFA DA RODA	UND	400
35	SERVIÇOS TROCA DA CORREIA DENTADA	UND	388
36	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	138
37	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DO CABEÇOTE	UND	98
38	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DO CARTER	UND	98
39	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	98
40	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DESLIZANTE	UND	518
41	SERVIÇOS TROCA DA PASTILHA DE FREIO	UND	550
42	SERVIÇOS TROCA DA POLIA DO ALTERNADOR	UND	638
43	SERVIÇOS TROCA DA RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR	UND	98
44	SERVIÇOS TROCA DA TRIZETA	UND	118
45	SERVIÇOS TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR	UND	98
46	SERVIÇOS TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	176
47	SERVIÇOS TROCA DE FILTROS	UND	176
48	SERVIÇOS TROCA DE LÂMPADAS	UND	538
49	SERVIÇOS TROCA DE MANGEIRAS HIDRÁULICAS	UND	538
50	SERVIÇOS TROCA DE MANGOTE	UND	118
51	SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO/FILTRO DO MOTOR	UND	582
52	SERVIÇOS TROCA DE PNEU	UND	626
53	SERVIÇOS TROCA DE POLIA VIRABREQUIM	UND	518
54	SERVIÇOS TROCA DE SAPATAS DE FREIO	UND	118
55	SERVIÇOS TROCA DE SENSORES	UND	368
56	SERVIÇOS TROCA DE VELAS/CABOS	UND	388
57	SERVIÇOS TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	362
58	SERVIÇOS TROCA DO ALTERNADOR	UND	98
59	SERVIÇOS TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	388
60	SERVIÇOS TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	388



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

61	SERVIÇOS TROCA DO BATENTE DE MOLA	UND	368
62	SERVIÇOS TROCA DO BICO INJETOR	UND	118
63	SERVIÇOS TROCA DO CABO DE EMBREAGEM	UND	118
64	SERVIÇOS TROCA DO CABO DO CAPÔ	UND	92
65	SERVIÇOS TROCA DO CATALIZADOR	UND	92
66	SERVIÇOS TROCA DO CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	92
67	SERVIÇOS TROCA DO COXIM DA CAIXA	UND	118
68	SERVIÇOS TROCA DO COXIM DO AMORTECEDOR	UND	92
69	SERVIÇOS TROCA DO CUBO DA RODA	UND	118
70	SERVIÇOS TROCA DO DISCO DE FREIO	UND	388
71	SERVIÇOS TROCA DO ELETROVENTILADOR	UND	118
72	SERVIÇOS TROCA DO ESCAPAMENTO PARCIAL	UND	92
73	SERVIÇOS TROCA DO FIXO DA CAIXA DE MARCHA	UND	118
74	SERVIÇOS TROCA DO FIXO DO MOTOR	UND	118
75	SERVIÇOS TROCA DO KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	338
76	SERVIÇOS TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	UND	92
77	SERVIÇOS TROCA DO KIT DO AMORTECEDOR	UND	388
78	SERVIÇOS TROCA DO LIMITADOR DE PORTAS	UND	112
79	SERVIÇOS TROCA DO PIVO DE SUSPENSÃO	UND	118
80	SERVIÇOS TROCA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	338
81	SERVIÇOS TROCADO ROLAMENTO DE RODA	UND	376
82	SERVIÇOS TROCA DO ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	112
83	SERVIÇOS TROCA DOSOLENÓIDE	UND	312
84	SERVIÇOS TROCA DO TAMBOR DE FREIO	UND	126
85	SERVIÇOS TROCA DO TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	338
86	SERVIÇOS TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	118
87	SERVIÇOS TROCA REPARO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	318
88	SERVIÇOS TROCA DO COXIM TRASEIRO DO CÂMBIO	UND	162
89	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	326
90	SERVIÇOS TROCA DO REGULADOR DA SAPATA DE FREIO	UND	326
91	SERVIÇOS TROCA DA COIFA DA CX DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	168
92	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO AMORTECEDOR	UND	326
93	SERVIÇOS TROCA DO ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	168
94	SERVIÇOS TROCA DA BARRRA ESTABILIZADORA	UND	326
95	SERVIÇOS LAVAGEM DO MOTOR	UND	162
96	SERVIÇOS REPARO NO AR CONDICIONADO	UND	326
97	SERVIÇOS RECARGA DE GÁS	UND	326
98	SERVIÇOS REPARO NO MANGOTE DE AR CONDICIONADO	UND	326

4. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM EXECUTADOS

4.1. Serviços de Manutenção de Veículos Preventiva e Corretiva:

4.1.1. Considera-se **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a que visa manter o veículo dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de suas peças.

4.1.2. Constitui **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos veículos, bem como testes de calibração e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

4.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços eventuais executados deverão ter garantia mínima de **03 (três) meses** ou **5.000 (cinco mil) quilômetros**, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, contados do recebimento definitivo dos serviços.

4.2.2. O prazo de garantia de funcionamento e a prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.

4.2.3. A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

4.2.4. A **CONTRATADA** apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, nome e matrícula do servidor solicitante, local, início e término do atendimento, identificação do veículo defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado e datado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

4.2.5. Manter em arquivo próprio os relatórios de visitas gerados durante a execução do contrato e, disponibilizá-los, quando solicitado pela **CONTRATANTE** para procedimentos internos de controle e de desempenho da execução contrato.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços previstos e que serão executados na frota de veículos da **PMS**, conforme relacionados, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

5.1.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confinados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais Complementações da **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

5.1.2. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

5.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, ao Município ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

5.1.4. Na hipótese do veículo estiver fora da circunscrição de seu polo operacional ou sede de origem, caberá a **CONTRATANTE** realizar o transporte do mesmo até o seu devido polo operacional ou sede para a realização dos serviços.

5.1.5. A empresa deverá oferecer os serviços operacionais considerado para esta licitação. Os serviços deverão ser realizados em oficina e com segurança, permanecendo, **CONTRATADA** integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total.

5.1.6. Os veículos da **PMS**, para a execução de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos possuidores de equipamentos especiais de atendimento à saúde, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.1.7. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou sub-contratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

5.1.8. Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização da realização dos serviços, após a execução, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. No caso de ambulância deverá ter disponibilidade de guincho e atendimento de 24hs, dentro e fora dos limites do Município de Salinópolis-Pa.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

7.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do item a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

8. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

8.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação dos serviços e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

8.1.2. Indicar o valor unitário, total de cada item que compõem o lote e o valor global da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

8.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

8.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

8.1.5. Apresentar na proposta garantia da execução dos serviços, não podendo ser **menor que 90 (noventa) dias** ou **5.000 (cinco mil) quilômetros**, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

8.1.6. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

8.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

9. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição;

a.1) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

9.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10. PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

10.1. O serviço licitado deverá ser realizado/prestado **imediatamente** após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal do órgão

10.2. A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

10.3. Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

10.4. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do serviço, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao **CONTRATADO**, sendo de até 24 (vinte e quatro) horas o prazo para resposta sobre as divergências, assumindo a responsabilidade de na próxima vez que acionado for, prestar os serviços e fornecer os materiais pactuados no contrato, sem qualquer ônus à Administração Pública e sob pena de ter o seu contrato/licitação cancelada.

11. MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário, preferencialmente seguindo à risca os itens solicitados na descrição técnica do item 3, deste TR.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, entrega e devolução dos veículos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

14.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

14.3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

14.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

14.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

14.6. Rejeitar os serviços e produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência e do **Anexo II** deste Edital;



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

14.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços e produtos constantes no item que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e **Anexo II** do Edital, bem como na legislação em vigor;

15.2. Colocar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PMS**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e no **Anexo II**;

15.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

15.4. Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO** inerente ao objeto da Licitação;

15.5. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

15.6. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.8. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

15.9. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

15.10. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

15.11. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

15.12. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

15.13. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.14. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

16.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

16.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

16.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

16.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF e em outros sites oficiais;

16.7. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

18. DAS PENALIDADES

18.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO I

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ÍTEM	VEÍCULO	PLACA	RECURSO	LOCALIZAÇÃO
1	FIAT PALIO FIRE NASF	OTU 5606	PAB	SEMUSS
2	FIAT PALIO FIRE PMAQ	OTU 5566	PAB	TRIANGULO
3	CHEVROLET SPIN 1 PMAQ	QEC 9092	PAB	SEMUSS
4	CHEVROLET SPIN 2 PMAQ	QEN 7132	PAB	SEMUSS
5	FIAT SIENA	JVA 6973	PAB	SEMUSS
6	FIAT DOBLO	NSM 1228	PAB	VISA
7	FIAT UNO MILLE WAY PRATA	NSZ 9984	PAB	SEMUSS
8	FIAT UNO MILLE WAY VERMELHO	NTA 0134	PAB	VISA
9	FIAT PALIO ATTRATC PMAQ	QDT 9508	PAB	ALTO PINDORAMA
10	VOLKSWAGEN GOL	JVR 9521	ENDEMIAS	SEMUSS
11	KOMBI	JEF 8491	VISA	SEMUSS
12	AMBULANCIA UTI SPRINTER CDI 415	QDV 6732	MAC	SEMUSS
13	AMBULANCIA DUCATO SAMU RESERVA	QDR 4612	SAMU	SAMU
14	AMBULANCIA SPRINTER CDI 415 SAMU REGULADA	QVM 1H71	SAMU	SAMU
15	AMBULANCIA RENAULT MASTER "VAVAZINHA"	BYJ 1860	PAB	JOÃO PAULO II
16	AMBULANCIA DUCATO	OBT 1757	PAB	CUJARANA
17	VAN UNIDADE ITINERANTE SPRINTER 515	OTU 9051	MAC	SEMUSS
18	MOTO HONDA FAN 215	QDT 9598	PAB	SEMUSS
19	MOTO HONDA BROS	JVV 7586	PAB	VISA
20	MOTO TITAN	JUH 6364	PAB	VISA
21	MOTO TITAN	NSL 3551	PAB	LABORATORIO
22	MOTO FAN CG 125	OFI 0145	ENDEMIAS	ENDEMIAS
23	MOTO FAN	OFI 0195	ENDEMIAS	ENDEMIAS
24	MOTO FAN	OFI 0245	ENDEMIAS	ENDEMIAS
25	L200 TRITON	OTV 5176	PAB	GARAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
VEÍCULO	PLACA	TIPO DE COMBUSTIVEL
Micro-Ônibus Iveco	OTB-6510	Diesel S10
Micro-Ônibus Iveco	OTR-0936	Diesel S10
Micro-Ônibus Iveco 2012/2013	OFU-6921	Diesel S10
Micro-Ônibus Iveco	QEF-7862	Diesel S10
Ônibus Marcopollo 15190 (Grande)	OTR-0806	Diesel S10
Ônibus Marcopollo 15190 (Grande)	OTR-0896	Diesel S10
Iveco Baú 55 c/16Dayly	JHN -7163	Diesel S10



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
VEÍCULO	PLACA	ORGÃO DESTINADO
Kombi	OFP 4231	SEMAS
Palio weekend	OTQ 8781	SEMAS
Fiat toro	QEH 4816	SEMAS
Moto ronda CG125	QEY 2513	SEMAS
Citroen aircross	QVE 8496	CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	TIPO DE COMBUSTIVEL
Gol	JUY-2134	Gasolina

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	TIPO DE COMBUSTIVEL
01 Moto Honda Bros NXR-150	NTC 1047	Gasolina
01 Moto Honda Bros NXR-160	QDW 2709	Gasolina
01 Moto Honda Bros NXR-160	QDW 2979	Gasolina
01 Moto Honda Bros NXR-160	QDW 2389	Gasolina

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE		
DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	TIPO DE COMBUSTIVEL
01 FORD RANGER 2.2 4X4XLS MEC. ANO 2018	QEB 8155	Diesel s10
01 PALIO ADVENTURE 1.8	NSN-1397	Gasolina
01 MOTO XRE 300 HONDA	OTU-7762	Gasolina
01 MOTO XRE 300 HONDA	OTU-4892	Gasolina

Elaborador por

Autorizado por:

Cynthia Caroline Gomes de Sena
Secretária Municipal de Administração

Carlos Alberto de Sena Filho
Prefeito Municipal de Salinópolis